



**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
(Parcial)**

De acordo com o Art. 61 Item IV; Art. 66, Parágrafo único, I, II;  
Art. 67, § 4º e seus incisos e o Art. 72 da Lei 13.019/2014

<b>Empenho: 377/2024</b>	<b>Secretaria/Órgão Gestor:</b> Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
<b>OSC:</b> Projeto Neotrentino Minha Doce Flauta		
<b>CNPJ:</b> 42.151.457/001-47		
<b>Lei Específica/Edital Chamamento:</b> Lei 2960/2023		
<b>Instrumento:</b>	Termo de Fomento ( X )	Número:005/2024
	Termo de Colaboração ( )	
	<b>Período/Mês:</b> Julho	
<b>Objeto:</b> Ministras aulas de flauta e de violão para crianças e adolescentes		
<b>Valor Repassado:</b> R\$ 2.700,00		

**1- Relatório técnico de monitoramento e avaliação:**

Foi elaborado um relatório técnico de monitoramento e avaliação, aprovado pela comissão designada, que analisou a conformidade com o objeto e os resultados obtidos durante a execução do termo de colaboração/fomento. O relatório destacou:

O cumprimento do objeto proposto pelo Plano de Trabalho foi executado;  
As atividades realizadas nas aulas de FLAUTA do mês de Julho, contendo 3 turmas, sendo a Turma A com 06 alunos, Turma B com 09 alunos, Turma C com 7 alunos, tendo 22 alunos atendidos no mês referido. A Turma A obteve 92% de frequência, a Turma B obteve 100% de frequência, e a Turma C obteve 86% de frequência.  
Nas aulas de VIOLÃO, na Turma A com 4 alunos, e a Turma B com 4 alunos, tendo 8 alunos atendidos no mês referido. A Turma A obteve 100% de frequência, e a Turma B obteve 92% de frequência.

**2- Relatório de visita técnica *in loco*:**

Não foi realizado visita técnica *in loco*:

**3- Avaliação da eficácia e efetividade das ações em execução ou já realizadas:**

***1 - Resultados já alcançados e seus benefícios:***

No mês de julho, o projeto beneficiou 31 crianças, que participaram das aulas de flauta e violão.



## ***II - Impactos econômicos ou sociais:***

Com base nos relatórios apresentados, observa-se que o projeto gerou impactos sociais significativos na comunidade atendida. Pode-se concluir que o projeto está efetivamente alcançando a comunidade e oferecendo oportunidades únicas às crianças que não têm condições econômicas para frequentar aulas de música, conforme o objetivo proposto pela entidade.

## ***III - Grau de satisfação do público alvo:***

A Associação não realizou pesquisa de satisfação durante a execução do objeto.

## ***IV - Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado:***

Com base na análise apresentada, levando em consideração as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e a revisão da documentação, verificou-se que a Associação alcançou as metas acordadas.

## **4- Com base na análise realizada, concluo que a prestação de contas parcial da parceria pode ser considerada:**

**Regular**, expressando de forma clara e objetiva o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

**Regular com ressalva**, evidenciando impropriedades ou faltas de natureza formal que não resultem em danos ao erário;

**Irregular**, quando forem identificadas irregularidades que resultem em danos ao erário.

Nova Trento, 28 de Agosto de 2024.

**Mariléia Cipriani Tomasoni**

**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**